



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 112

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 14 DE SETEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 275ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício

— De Presidente de Comissão Mista, solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. **Deferido**

1.2.2 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 77, de 1985, que altera o art. 147 da Constituição

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Anexação da Proposta lida às Propostas de Emenda à Constituição nºs 19 e 21/85, já em tramitação, por versarem matérias análogas.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 59/85-CN (nº 330/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, que inclui gratificação no Anexo II, do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 276ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERSON PERES — Apelo ao Sr. Ministro da Saúde no sentido de liberar recursos para atender o Hospital da FSESP de Santarém—PA.

DEPUTADO FERREIRA-MARTINS — Livro destinado a alunos da 5ª à 8ª séries do Primeiro Grau, que está sendo distribuído no Estado de São Paulo.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Análise de noticiário dos jornais de hoje, sobre aprovação da proposta de emenda à Constituição que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO — Proposta do PDT de eleger novo Presidente da República.

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Implantação da Reforma Agrária.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Inquietação reinante na cidade de Volta Redonda—RJ, com a notícia de que será instalada no Brasil uma fábrica de latas de alumínio da multinacional Reynolds Metais.

DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO, em questão de ordem — Alteração do Regimento Comum, com vistas a realização de sessão do Congresso Nacional logo após o encerramento da sessão do Senado Federal.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/85-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.147, de 2 de julho de 1984, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Mensagens nºs 40 e 41/85-CN (nº 242 e 555/84, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis nºs 2.149 de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do Anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências. Pelo Sr. Jorge Arbage é proferido parecer que conclui pela aprovação dos decretos-leis, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/85-CN. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 275ª Sessão Conjunta, em 13 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto —

Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto

— Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcoendes Gadella — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Heráclito Rollemberg — Jutahy Maga-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ihães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Raulo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Lucena Leal — PFL; Leônidas Rachid — PDS;

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; César Cals Neto — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Tarcísio Buriti — PTB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Dasso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Melo Freire — PMDB; Nylton Velloso — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre —

PMDB; Irma Passoni — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Carado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Afencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Italo Conti — PFL; Leo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salomina — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Marini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Antonio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 159 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado.

Não há oradores para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

Em, 12 de setembro de 1985.

Of. nº 026/85 — SCM.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
DD. Presidente do Congresso Nacional.
Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1985, que "acrescenta item IV ao artigo 40 da Constituição Federal", solicito a V. Sª a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 13 de setembro do corrente.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Alberto Silva, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª os protestos de estima e consideração. — **Senadora Eunice Michiles**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Foi encaminhada à Presidência Proposta de Emenda à Constituição versando sobre matéria análoga à das Propostas nºs 19 e 21, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, às Propostas em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1985, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 77, de 1985

Altera o art. 147 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do art. 147 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 147. São eleitores os brasileiros maiores de dezesseis anos, alistados na forma da lei.'

Justificação

O último censo do IBGE acusa a existência de nada menos que 13 milhões e 500 mil jovens na faixa de 15 a 19 anos no Brasil. Dentre estes, aproximadamente 6 milhões e meio fazem parte da chamada população economicamente ativa (PEA), ou seja, estão efetivamente integrados ao processo produtivo do País.

Há ainda, apesar das dificuldades de apuração dos números correspondentes, grandes contingentes de jovens nesta faixa etária atuando no mercado informal de trabalho e outro tanto de jovens que se acham excluídos da atividade por mera contingência da crise recessiva — a despeito de sua necessidade e disposição para trabalhar.

Muito embora o IBGE não forneça informações específicas e precisas sobre os jovens entre 16 e 18 anos (pois opera com intervalo mais amplo), é razoável e lícito dizer que constituem parcela significativa de nossa população e força de trabalho.

São alguns milhões de rapazes e moças, integrados a vida social na cidade e no campo, pelo trabalho ou pela escola, participantes e atentos ao momento político do País. Portanto não faz sentido que permaneçam alijados da cidadania a que de fato fazem jus.

Estes jovens, que colaboram para o desenvolvimento nacional, com responsabilidade, esforço e disciplina, e que em grande medida são vítimas dos descaminhos a que o País foi conduzido, devem ter o direito do voto para que também se façam representar na estrutura política, em defesa de seus interesses maiores.

Convém ressaltar que, nos últimos anos, a juventude brasileira tem dado sucessivas provas de amadurecimento e vontade de participação, o que pode ser observado em sua organização e atuação nas mais diversas entidades da sociedade civil. Dentre elas, a título de exemplo, podemos destacar a União da Juventude Socialista, a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a União Nacional dos Estudantes, além dos movimentos da juventude católica e das alas jovens constituídas em torno de praticamente todos os partidos políticos.

Cabe observar ainda que o direito do voto a partir dos 16 anos é medida que já existe em outros países como, por exemplo, a Nicarágua. E se adapta perfeitamente à realidade brasileira, tanto mais que atende reivindicação de amplos setores da juventude nacional.

DEPUTADOS: — Renan Calheiros — Paulo Guerra — Magno Bacelar — Arnaldo Maciel — Celso Barros — Félix Mendonça — Alvaro Gaudêncio — Rubens Ardenghi — José Melo — Wilson Vaz — Marcos Lima — Mário Juruna — Márcio Santilli — Doreto Campanari — Renato Bernardi — Djailma Falcão — Jacques D'Ornellas — Samir Achôa — Manoel Costa Júnior — Domingos Leonelli — Geovani Borges — Francisco Dias — João Faustino — Francisco Erse — Lázaro Carvalho — Dionísio Hage — Stélio Dias — Ary Kffuri — Ruben Figueiró — Roberto Rollemberg — Aécio de Borja — Gomes da Silva — Plínio Martins — Alberto Goldman — Geraldo Fleming — José Genoíno — Simão Sessim — Tobias Alves — Dilson Fachin — Otávio Cesário — Oswaldo Trevisan — Pedro Germano — Alvaro Valle — Inocêncio Oliveira — Aluizio Bezerra — Alcides Lima — Moacir Franco — Mozarildo Cavalcanti — Sebastião Nery — Sérgio Lomba — Ubaldino Meirelles — Délio dos Santos — Ademir Andrade — Juarez Batista — Antônio Moraes — Valmor Giavarina — Mário Assad — Manoel Affonso — Sérgio Murilo — Jayme Santana — Benedito Montelro — J.G. de Araújo Jorge — Albérico Cordeiro — Oscar Corrêa Júnior — Wilson Haese — Alécio Dias — João Alberto de Souza — Alcenir Guerra — Raimundo Leite — Lélis Souza — Agnaldo Timóteo — Rosemburgo Romano — Carlos Eloy — Josias Leite — Ludgero Raulino — Darélio Ayres — Márcio Frota — Nelson do Carmo — Fernando Cunha — Vivaldo Frota — Santinho Furtado — Raul Bernardo — Wagner Lago — Maçao Tadano — Assis Canuto — José Colagrossi — Manoel Gonçalves — Amaury Müller — Jorge Arbage — João Marques — Ernesto de Marco — Arthur Virgílio Neto — Sérgio Cruz — Harry Amorim — Marcelo Linhares — Lúcio Alcântara — Haroldo Sanford — Abdias Nas-

cimento — Roberto Freire — Norton Macedo — Fernando Collor — José Maria Magalhães — Maurílio Ferreira Lima — Osvaldo Nascimento — Cristina Tavares — Francisco Amaral — Farabulini Júnior — Raimundo Asfóra — Brasília Caiado — José Tavares — Bento Porto — Wildy Vianna — Aroldo Moletta — Pedro Sampaio — Generaldo Correia — Jorge Cury — Leo de Almeida Neves — José Camargo — Marcondes Pereira — Hélio Manhães — José Frejat — José Carlos Fagundes — Edme Tavares — João Carlos de Carli — Walter Casanova — Antônio Mazurek — Carlos Peçanha — Leorne Belém — Tarcísio Buriti — Ciro Nogueira — Octacílio de Almeida — Márcio Braga — Wolney Siqueira — Luiz Henrique — João Herrmann Neto — Del Bosco Amaral — Casildo Maldaner — João Bastos — José Luiz Maia — Antônio Pontes — Hélio Dantas — Alencar Furtado — Paulo Marques — Adroaldo Campos — Natal Gale — Orestes Muniz — Adail Vettorazzo — Leônidas Sampaio — Aurélio Peres — Heráclito Fortes — Mário Hato — João Divino — Nadyr Rossetti — Amílcar de Queiroz — Roberto Jefferson — Celso Peçanha — Ivo Vanderlinde — Luiz Antônio Fayet — Fued Dib — Haroldo Lima — Mansueto de Lacerda — João Rebelo — José Penedo — Ítalo Conti — João Paganella.

SENADORES: — Alvaro Dias — Humberto Lucena — Alcides Paio — Odacir Soares — Altevir Leal — Mário Maia — Lenor Vargas — Cesar Cals — Alcides Saldanha — Roberto Wypych — Alberto Silva — José Lins — Jorge Kalume — Amaral Furlan — Raimundo Parente — Eunice Michiles — Hélio Gueiros — Galvão Modesto — Roberto Saturnino — Nivaldo Machado (apoiamento) — Marcelo Miranda — Benedito Canelas — Guilherme Palmeira — Mauro Borges — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer às Propostas de Emenda à Constituição nºs 19 e 21, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 59, de 1985-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
Nº 59, DE 1985 — CN
(Nº 330/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 10 do mesmo mês e ano, que "inclui gratificação do Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências".

Brasília, 12 de setembro de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M.
Nº 019/84 — GAG Brasília, 5 de setembro de 1984
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que in-

clui no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional devida aos servidores integrantes das categorias funcionais do Grupo Serviços Jurídicos e ao Consultor Jurídico do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Pretende-se ainda, no projeto de decreto-lei em tela, incorporar aos proventos de aposentadoria a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional supramencionada, as Gratificações de Produtividade e a Gratificação de Nível Superior instituídas pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, nos casos que especifica, e a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, de que trata o Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984.

Tal medida visa a conceder tratamento idêntico ao dispensado à União em aspectos relacionados com o sistema de classificação e retribuição de cargos e empregos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Ressalto que o Orçamento do Distrito Federal comporta a despesa decorrente da presente proposição.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — **João Ornelas de Souza Filho**, Governador.

DECRETO-LEI Nº 2.160, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, incorpora gratificações aos proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, itens II e III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica incluída no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional com as características, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no anexo deste Decreto-lei.

Art. 2º O limite previsto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, em relação aos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Serviços Jurídicos, código SJ-900 ou LT-SJ-900, é o fixado no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º fazem jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 4º A gratificação instituída pelo artigo 1º deste Decreto-lei será devida ao Consultor Jurídico do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, calculada no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário da respectiva função de confiança.

Art. 5º A gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto-lei não poderá ser percebida cumulativamente com a gratificação criada pelo Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984.

Art. 6º A gratificação instituída por este Decreto-lei, bem como a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal de que trata o Decreto-lei nº 2.107, de 1984, sobre as quais incide o desconto previdenciário, serão computadas nos cálculos do provento de inatividade.

§ 1º Os valores das gratificações a serem computados correspondem à média dos percentuais concedidos nos 12 (doze) meses anteriores à data da aposentadoria.

§ 2º Aos funcionários aposentados anteriormente à vigência deste Decreto-lei ou que venham a aposentar-se até 31 de dezembro de 1984, a incorporação das gratificações far-se-á na razão da metade do percentual máximo.

Art. 7º A Gratificação de Produtividade e a Gratificação de Nível Superior instituídas pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, com as modificações posteriores, se incorporam aos proventos dos funcionários aposentados anteriormente à vigência das normas legais autorizadas da incorporação dessas vantagens aos proventos da inatividade.

§ 1º A incorporação da Gratificação de Produtividade far-se-á na razão da metade do percentual máximo atribuído à categoria funcional em que ocorreu a aposentadoria.

§ 2º As gratificações de que trata este artigo não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer parcela incorporada aos proventos e cuja percepção ou retribuição seja com ela considerada incompatível.

§ 3º O disposto neste artigo alcança os funcionários que, se estivessem em atividade, seria beneficiados com a concessão da vantagem, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de setembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

A N E X O

(Art. 19 do Decreto-lei nº 2.160, de setembro de 1984)

A n e x o II

(Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

DESCRIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO
XXII - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESSENCIAL À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	Devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais do Grupo Serviços Jurídicos, código SJ-900 ou LT-SJ-900, e ao Consultor Jurídico do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal	Até 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento da melhor referência da correspondente categoria funcional, segundo critério estabelecido em regulamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.544 DE 15 DE ABRIL DE 1977

Reajusta os vencimentos e relatórios dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade que se incluem no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974 com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo IV deste Decreto-lei, não podendo servir de base no cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado ou proventos de aposentadoria.

§ 1º A percepção das Gratificações de Atividade e Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição para efeito do disposto no § 2º do artigo 3º e parágrafo único do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.452, de 1976.

DECRETO-LEI Nº 1.776, DE 17 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre pagamento de Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências.

Art. 4º O total recebido pelos servidores a que se refere o artigo 1º, a título de vencimento, salário, representação mensal, gratificação de função e gratificação de produtividade, será sempre inferior a retribuição correspondente ao cargo do nível 4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observada a hierarquização salarial estabelecida em regulamento.

DECRETO-LEI Nº 1.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, itens II e III da Constituição,

Decreta:

Art. 1º A nenhum servidor, empregado ou dirigente da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como do Distrito Federal e dos Territórios, será paga, no País, remuneração mensal superior a importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República.

DECRETO-LEI Nº 2.107, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 21 de novembro de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica incluída no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal com as características, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo deste Decreto-lei.

Art. 2º O limite previsto no artigo 3º do Decreto-lei nº 1.774, de 5 de março de 1980, e no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, em relação aos integrantes das categorias funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-100, e aos da categoria Jurídicos, código SJ-900, é o fixado no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.971, de 10 de novembro de 1982.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo anterior fazem jus à Gratificação de Nível Superior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desse Decreto-lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alfredo Campos, Mário Maia, Fábio Lucena, Hélio Gueiros e os Srs. Deputados Myrthes Bevilacqua, Renato Vianna, Júlio Costamilan, Moysés Pimentel e Gilson de Barros.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, César Cals, Helvídio Nunes, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados Antônio Amaral, Rômulo Galvão e Gerson Peres.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Carlos Lyra, Altevir Leal, Eunice Michiles e os Srs. Deputados Ítalo Conti e Simão Sessim.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Bocayúva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 120 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 7 de outubro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 14 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição, a presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19

horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1985-CN (7ª sessão); e das Mensagens nºs 40 e 41, de 1985-CN (1ª sessão), referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.147, 2.149 e 2.177, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 276ª Sessão Conjunta, em 13 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Lucena Leal — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; César Cals Neto — PDS; Flávio Marçílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PFL; Ernani Satyro — PDS; Tarcísio Buriti — PTB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamin — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Stêlio Dias — PFL; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo de Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Altair Chagas — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Dimas Perrin — PMDB; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Melo Freire — PMDB; Nylton

Velloso — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; José Freire — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Ítalo Conti — PFL; Leo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Osvaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amáury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugoardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Júlio Martins — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 159 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Hospital da FSESP de Santarém, dirigido pela competente e idealista Dr^a Sandra Regina Guimarães, pede socorro. Seu corpo de pessoal é bom, mas nada pode fazer, haja vista a falta de condições materiais. O abandono tomou conta das instalações dessa importante instituição em Santarém, que está à beira do caos.

Com leitos, maternidade, pronto-socorro etc, desde a Segunda Guerra o hospital da FSESP de Santarém presta inestimáveis serviços às populações do Baixo Amazonas, destacadamente ao povo de Santarém.

Hoje, começa a faltar a matéria-prima para o atendimento das pessoas. Tão grave é a situação, Srs. Congressistas, que desde linha para costura de operação, algodão hidrófilo, adrenalina, mercúrio cromo, luvas, talco para luvas, agulhas para sutura, lâminas para bisturi, anestésicos injetáveis, anti-hemorragicos, fraldas, colchão para camas de solteiro e até esparadrapo faltam para atender o povo santarenense.

É vergonhoso, mas é verdade: comissões da sociedade e dos clubes de serviços estão arrecadando dinheiro no comércio, nas casas de família e nas indústrias para socorrer o hospital. Essa arrecadação praticamente pouco representará, pois em um mês tudo voltará ao caos novamente.

Conhecendo o espírito público de nosso ilustre colega, hoje Ministro da Saúde, Deputado Carlos Sant'Anna, faço-lhe da tribuna, onde tantas vezes fez apelos em favor do povo baiano, que tome providências e libere, urgentemente, do FINSOCIAL ou de outras verbas do Ministério da Saúde, recursos que coloquem o Hospital da FSESP de Santarém na sua antiga posição de funcionamento normal.

O Sr. Ministro haverá de atender-nos, pois a Amazônia arrecada para o FINSOCIAL cerca de 9 trilhões de cruzeiros e só recebe 400 bilhões/ano.

Santarém é a mais importante cidade do interior do Pará e seu povo merece imediata atenção da Nova República, cujos compromissos com a saúde do povo estão inseridos em seus deveres com a Nação.

O Pará aguarda socorro urgente para o Hospital da FSESP de Santarém.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Com a palavra, o Nobre Deputado Ferreira Martins.

O SR. FERREIRA MARTINS (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamentando voltar a assunto já muito debatido não só nesta Casa, mas em especial na Câmara dos Deputados, isto é, fatos ocorridos inicialmente em São Paulo, mas tédem a se alastrar por todo o Brasil. Trata-se de uma cartilha — eu sequer chamaria de livro — destinada a alunos da 5^a à 8^a séries do 1^o grau que, se não recebeu o beneplácito do Secretário de Educação de São Paulo, Sr. Paulo Renato, pelo menos não mereceu de S. Ex^a qualquer providência no sentido de impedir que ela fosse adotada. Ao contrário, disse que isso ficava a critério dos professores e que para ele estaria tudo bem, ainda que o livro fosse tendencioso. Ahá, no plenário da Câmara dos Deputados já foram lidos vários trechos de referido livro, que começa a ser considerado infame, tanto que já está programado, por quem percebeu com rapidez o mal que ele poderia causar, um Dia de Incineração na cidade de São Carlos. Mas isso não abala o Governo Franco Montoro. Representantes do PMDB de São Paulo, já afirmaram, desta tribuna, que o Governador não tem culpa alguma. Se assim é, não sei, na verdade, o que o Secretário de Educação do Estado continua fazendo no cargo.

O *Correio Braziliense* de hoje, sexta-feira, na sua página 2, na coluna de João Emílio Falcão, traz o seguinte:

"Alunos da quinta e oitava séries, de 11 a 14 anos, estão aprendendo, em livro didático, que Jesus Cristo encontrava-se bebado na noite de Natal e que 'mãe é boba de ficar esperando ele (esperando-

o) com tanto homem rondando, ela devia aproveitar, era até capaz de fazer um bom dinheiro." A redação é esta. O objetivo, agora, é destruir a família. A CNBB, preocupada com a Cartilha da Constituinte, não protestou."

Neste momento, amplio realmente a minha área de crítica, não apenas limitando-me ao Governador de São Paulo, mas estendendo-a a seu Secretário de Educação, Paulo Renato.

Por outro lado, aproveito a oportunidade para indagar se a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil não vai pronunciar-se a respeito.

O que se pretende, afinal, da educação neste País? Não vou repetir o que já disse ontem, mas isso até parece fazer parte de um plano. Já analisamos o assunto na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, quando verificamos que, inclusive, há cadernos escolares tendo como capa — não contracapa, mas capa — fotografias indecorosas. Não quero ser censor, nem sob o aspecto moral e nem sob o prisma relativo à religião. Nada disso. Quero apenas saber se isto está certo ou se por acaso a Nova República também não percebe esses pormenores.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Sr. Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, desejo chamar a atenção dos ilustres Congressistas para que observem com certo interesse os textos das advertências que irei reproduzir com fulcro no noticiário dos jornais de hoje:

"Se os parlamentares insistirem na fefesca da proposta de um Congresso com poderes constituintes, o povo irá para as ruas e a campanha por uma Assembleia Nacional Constituinte livre, soberana e Exclusiva tomará proporções ainda maiores que a campanha pelas diretas já. Autor: jurista Paulo Bonavides. Jornal: *Correio Braziliense*, edição de hoje.

"A aprovação da Emenda Sarney, que convoca a Constituinte, sem o conhecimento perfeito dos seus objetivos reais, que são retrógrados, teria consequências funestas. Mas aprová-la com o pleno conhecimento do seu conteúdo será uma indignidade que eu não creio que o Congresso Nacional seja capaz de cometer". Autor: jurista Fábio Comparato. Jornal de Brasília, edição de hoje.

Ninguém precisa ser expert na ciência do Direito Constitucional para compreender o significado das duas advertências aos Parlamentares brasileiros, assim como o de realçar o aspecto da oportunidade em que elas afloram, considerando que nossas consciências aparentam sintomas de amnésia de tal modo agudos, que dificultam a percepção tempestiva do equívoco histórico que estamos na iminência de cometer com a aprovação da emenda à Constituição, proposta pelo Executivo.

Por falta de advertência, Sr. Presidente, não se alegrará o cometimento de um absurdo que comprometerá a cultura e a inteligência dos atuais legisladores brasileiros. Afinal de contas, o que pretende a Emenda Sarney deste agosto Parlamento? Simplesmente que ele, acoplando mais uma Emenda à Constituição de 67 e Emenda nº 1, de 1969, vulnere a muralha do art. 47, § 1^o para, de uma só feita, abolir a Federação e a República, ampliando mais os efeitos no sentido de que sejam outorgados poderes constituintes aos Senadores e Deputados eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986, para que elaborem a nova Carta Política e joguem a vigente na lata do lixo.

A primeira violência à Constituição e ao Regimento já a praticamos pela relutância da Presidência em não aceitar os argumentos aqui suscitados, segundo os quais "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República" (art. 47, § 1^o, CF).

No caso, Sr. Presidente, poderia a Mesa indeferir *in limine* a proposta, sem que a levasse para leitura plenária do Congresso Nacional. Essa faculdade está expressa no Regimento Comum.

Ora, a tese de que a proposta não abole a Federação e a República deixa de ser séria quando o pretendido pelo Governo é que este Congresso crime o que será eleito em 1986 com a cinza da Assembleia Nacional Constituinte. Por que Constituinte? Por presumir que o Estado

se ache desconstituído organicamente. Mas o Estado brasileiro não está sequer sob ameaça de desconstituição. Como — pergunto eu, o Poder Executivo se arroga a iniciativa de convocar a Assembleia Nacional Constituinte, fazendo-nos intermediários na transmissão de poderes que não recebemos ao ensejo das eleições às quais concorremos?

Percebam V. Ex^a. Srs. Congressistas, que ainda não atentamos convenientemente para a gravidade dos riscos que nos poderão envolver no futuro, o mais sério deles de recair sobre todos nós a perfídia do crime de usurpação na transferência de poderes que são privativos do titular da soberania nacional — o povo.

De outro lado, é bom observar que o nosso resignado acumplicamento à proposta originária do Governo fatalmente deformará o princípio do Direito Constitucional, provocando, em consequência, um impacto muito profundo entre os que aprenderam como concepção legítima do Poder Constituinte a sua origem livre, autônoma e soberana.

Como poderemos explicar-nos, perante o mundo civilizado, quando souberem que no Brasil, através de nítido processo emulatório, substituiu-se a Carta Fundamental independentemente de qualquer ruptura anterior das instituições que alicerçam o Estado de Direito?

Este, Sr. Presidente, o grande receio dos que reagem ao método do qual se utiliza, no momento, o Presidente da República.

Convém advertir para esta hipótese: se o atual Congresso pode conferir a prerrogativa que dele o Governo exige, para que os futuros legisladores invistam-se do Poder Constituinte e editem uma nova Carta Política para gerir os rumos do País, por que — indago de V. Ex^as — não ocupamos nós mesmos os espaços dessa missão, mediante simples aprovação de uma emenda de autoria do ilustre Deputado Gerson Peres, que já tramita na Casa?

É evidente, Sr. Presidente, que nem essa hipótese, que suscito para argumentar, ou mesmo a aventada pelo Presidente da República, são admissíveis juridicamente, salvo no caso de intencionalmente pretendermos violentar a Constituição vigente.

Precisamos ter plena noção do senso. Na história do nosso Direito Constitucional, como igualmente na do Comparado, só encontramos três tipos de Cartas Políticas, a saber: a histórica, do que é exemplo a Constituição inglesa; a dogmática, por nós espalhada na Constituição de 1946 e, por fim, a outorgada, como a brasileira de 1967.

Qual o poder deste Congresso em face do que define a atual Constituição? Exclusivamente de reforma. E reforma que pode abranger grande amplitude, exceto as regras do art. 47, § 1^o, que são restritivas à abolição da Federação ou da República. Pretender ir além disto é ameaçar a instituição jurídica de golpe de morte, mesmo que através de disfarces artificiosos, que a poucos ou a ninguém convencem.

Homens lúcidos como o Ministro Oscar Correa, Paulo Bonavides e Fábio Comparato, entre muitos outros, têm alertado para os riscos de um equívoco histórico que possa envolver de forma imperdoável o Congresso Nacional.

Admitimos, Sr. Presidente, a necessidade de atualizarmos a Constituição em consonância com os problemas da realidade brasileira. Podemos fazê-lo, através de reformas profundas, sem que se torne exigível rasgar a de 1967 para editarmos outra a partir de 1987. Não temos outra opção legal para chegarmos a esse *desideratum*, a menos que se faça uma consulta plebiscitária, tese que espousei e propus com a proposta de emenda à Constituição já em tramitação no Congresso Nacional.

Ahás, o Professor Paulo Bonavides é de opinião que cabe à Comissão Mista que analisa a emenda presidencial chegar à melhor solução através de amplos debates com a sociedade, defendendo, inclusive, a realização de um plebiscito para ver de que forma o povo brasileiro quer escolher a Assembleia Nacional Constituinte.

Creio ser muito importante para nós, Congressistas, acompanhar as manifestações de eminentes juristas sobre a proposta de emenda encaminhada pelo Presidente Sarney que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

É por demais temeroso que sirvamos de cobaíais para uma cirurgia que indica, no mínimo, 99% por cento de

insucesso e 100% de risco, no tocante ao comprometimento da inteligência e da cultura jurídica dos valores que integram a representação política no Parlamento brasileiro.

O confusãoismo existente entre Constituinte e Constituição poderá levar o povo a mais uma frustração igual ou pior que a sede por eleições diretas já. Se bem pensarmos, o momento é muito delicado para aventuras dessa natureza.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Deputado Osvaldo Nascimento.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não houve ontem, não há hoje, não haverá amanhã nação respeitada se seus homens públicos não tiverem o respeito dos cidadãos e o respeito aos cidadãos!

Democracia é o regime em que os governados mudam os governantes e sem violência fazem mudanças, com ou mesmo contra a vontade dos governantes. Mudança, mas mudança já! Sem tardança, remover o entulho dos casuísmos e restaurar a autenticidade e a pureza do voto popular. O vendaval das diretas já, de repercussão mundial, atesta que no Brasil há movimento popular, porque há consciência política. E esta consciência se faz representar pela insatisfação do povo brasileiro. Insatisfação que chega na curva do desencanto e no pique do desajuste coletivo. Massivo.

O povo quer mudar! As massas se agitam e se movimentam em protesto contra o desemprego, a fome, o analfabetismo, a não-moradia, o desrespeito e a inoperância dos governantes; contra a injustiça de salários miseráveis. São os professores que, exercitando sublime missão, levam o saber a milhares de pessoas. Esta classe está sendo explorada e injustamente remunerada. Igualmente os bancários, os funcionários públicos, os metalúrgicos, os estudantes, as donas-de-casa, os homens do campo, os homens sem terra, os bóias-frias.

Seus pleitos reivindicantes até o presente momento não foram atendidos. A Nova República nasceu esquelética, raquítica, e, por conseguinte está contaminada do vírus da incompetência e da acomodação proposital.

Os espaços democráticos que utopicamente foram conquistados, cedem lugar *pari passu* para a ditadura disfarçada e para a anarquia.

Há neste País carência de valores humanos. E esta se reflete no atual Governo da Nova República. A economia, a política, a dívida social e o caráter moral estão decadentes. Neste Governo não existe uma força galvanizante de unidade. Aliás, apesar de termos valores respeitáveis em termos pessoais, há uma dicotomia entre os órgãos do Governo.

Prospera o caos, fruto do descompasso e da falta de tino administrativo. Estão perdidos na poeira de suas próprias sandálias!

Verifica-se, destarte, que as ambições de evidência pessoal e político-partidária predominam nos descaminhos do Governo. Há como que uma legião de protestos, reclamações, greves e movimentos sociais em todos os quadrantes do País. Tal qual o sinal vermelho a indicar perigo à vista. Eis aí os movimentos mais circunstanciais que até o presente momento não tiveram uma ponta de esperança. Só existe um segmento contente: os retrógrados, os agitadores moribundos da direita; cartéis inomináveis, grupos alienígenas, os poderosos. Trata-se de verdadeiros vampiros da implosão de nossa soberania nacional, porque sugam o que de mais importante temos: a nossa força de trabalho, as nossas riquezas minerais. Querem nos acorrentar no mundo do desvalor e do capitalismo selvagem. A grande derrocada do Governo da Nova República começa exatamente na ausência de prioridades, resultado da indecisão do Governo, que não sabe por onde começar.

Mudaram alguns homens, mas o método continua o mesmo. Os cronogramas econômicos não visam a omitir o desarcho salarial, o crescimento de nosso Produto Interno Bruto.

É o que se depreende de todas as medidas até agora tomadas na proposta da reforma agrária evitada de vícios, na proposta de uma nova Constituinte comprometida com as elites conservadoras e com todas as reformas de

base deste País. Só existirá homogeneidade pela união popular, isto é, pelo voto direto, decreto e universal. Esta é a proposta primeira do PDT: eleger novo Presidente da República, descomprometido com os laços ditatoriais empenhado em cumprir compromissos firmados nas praças públicas, no grande pacto social que chamamos de eleição direta.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao Deputado Arthur Virgílio Neto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os trabalhadores rurais de todo o Brasil, reunidos recentemente em Brasília, no IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, firmaram posição em defesa da reforma agrária que o Governo Sarney está propondo à Nação.

Contou o congresso com a participação de 4 mil trabalhadores, representando cerca de 2.600 Sindicatos Rurais e 22 federações estaduais.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a luta pela implantação da reforma agrária, no Brasil, não é apenas dos trabalhadores rurais, mas de todos os cidadãos comprometidos com as mudanças sociais, de todas as lideranças responsáveis, pois o latifúndio se tem constituído numa das principais razões do atraso e da perpetuação do autoritarismo em nossa sociedade. A luta pela democracia, assim, passa necessariamente pelo fim do latifúndio. Não há como negar a evidência!

A reforma agrária não pode mais ser procrastinada, como aconteceu nos últimos 20 anos. Não se pode permitir que os defensores do latifúndio consigam adiar novamente a solução para o problema fundiário, na defesa anti-histórica dos seus interesses pessoais e de classe.

A campanha impatriótica contra a reforma agrária, promovida pelos reacionários empedernidos, eternos defensores do latifúndio e da manutenção dos privilégios que secularmente os têm favorecido ao longo da vida brasileira, tem que ser desmascarada. A Nação não pode mais tolerar o abuso nem a distorção. A terra deve exercer sua atividade produtiva. Tem de cumprir sua função social, produzindo feijão, arroz, mandioca, leite, milho, frutas e hortigranjeiros, para abastecer e alimentar a população.

O Plano Nacional de Reforma Agrária — PNRA — conta com o apoio da sociedade brasileira e satisfaz os anseios de milhões de trabalhadores rurais, hoje ainda sem terra, que almejam a oportunidade de produzir para a Nação.

O plano beneficiará diretamente 7 milhões de homens do campo. Isto significa aumento da produção agrícola, melhoria de vida para o trabalhador, crescimento da nossa economia e, sobretudo, a utilização das terras atualmente inaproveitadas.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, afirmando que a Nação está confiante que os compromissos assumidos em praça pública pelo saudoso Presidente Tancredo Neves e pelo Presidente José Sarney serão fielmente cumpridos.

Confo na palavra empenhada pelo Presidente Sarney quando diz, em relação ao seu propósito de levar a cabo a reforma agrária: "Nada me fará recuar". Por isso estou ao seu lado, na lealdade e na luta, seguro de que ele, Nelson Ribeiro e José Gomes saberão interpretar à perfeição o desejo nacional.

Eis o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para que esta Casa tome conhecimento de graves problemas que estão ocorrendo em Volta Redonda, desejo ler, desta tribuna, telegrama que acabo de encaminhar ao Presidente José Sarney:

"Presidente José Sarney
DD Presidente da República
Palácio do Planalto
Nesta

Na condição de Deputado Federal eleito pela região sul-fluminense desejo dar a Vossa Excelência o meu testemunho da inquietação hoje remane em Volta Redonda com a notícia de que está para ser

instalada no Brasil uma fábrica de latas de alumínio da multinacional Reynolds Metais pt Sabemos que a Companhia Siderúrgica Nacional vg orgulho da indústria pesada no Brasil vg já produz folhas de fladers atendendo plenamente os fabricantes nacionais de latas vg não havendo nenhuma necessidade do consumo daquela empresa que pretende aqui montar equipamento obsoleto para desenvolver desigual concorrência que produzirá inevitáveis prejuízos ao nosso País com desativação rápida de indústrias do setor vg gerando desemprego e fazendo com que a Companhia Siderúrgica Nacional comprometa um investimento da ordem de US\$ 400 milhões em linha específica que lhe assegure faturamento anual estimado em 100 bilhões de cruzeiros pt Confiante no alto espírito público e patriótico de Vossa Excelência faço-lhe apelo a que determine melhor exame da questão no sentido de que os interesses nacionais ameaçados possam ser preservados pt

Cordiais saudações — Deputado Denisar Arneiro."

Sr. Presidente, Volta Redonda, com vinte e dois mil operários, é atingida no momento em que o Governo Federal deixa que os órgãos do Ministério da Fazenda, em especial a CACEX, comecem a estudar a possibilidade de entrar no mercado brasileiro uma multinacional, o que nada vem acrescentar ao nosso parque industrial.

Tenho certeza de que o Presidente José Sarney, com o patriotismo que lhe é peculiar, há de olhar com bons olhos o problema que levantamos. A comunidade volta-redondense foi, e, será o orgulho da nossa Pátria, porque lá se instalou a primeira usina siderúrgica, a primeira indústria pesada do Brasil, dando condições ao País de prosperar em termos industriais.

Agradeço a atenção dos nobres Pares, pedindo o apoio de todos para nossa solicitação e nosso empenho.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Nascimento, para uma questão de ordem.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos estudando a possibilidade de propor uma reforma no Regimento Comum do Congresso Nacional, a fim de que, tão logo seja encerrada a sessão do Senado Federal, possamos iniciar a sessão do Congresso, a fim de que termine mais cedo, trazendo, inclusive, economia de luz e como que num brinde aos próprios servidores da Casa, pelo trabalho executado durante a semana, permitindo que voltem mais cedo para casa.

Na próxima semana, encaminharemos, proposta de reformulação do Regimento Comum do Congresso Nacional, para que a sessão, normalmente realizada às 18:30 ou 19h, seja antecipada para as 15 ou 16 horas, possibilitando, assim, que os Parlamentares participem dela e possam viajar às 18 ou 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência aguarda as providências de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da mensagem nº 60, de 1985-CN, referente ao veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1983 (nº 4.093/80, na origem), que revoga o art. 22 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabeleceu normas para a recuperação econômica das atividades da marinha mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1985-CN (apresentado como conclusão do parecer proferido, em plenário, pelo Senhor Deputado Jorge Arbage), aprovando o texto

do Decreto-lei nº 2.147, de 2 de julho de 1984, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das secretarias do Superior Tribunal Militar e das auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 27 de agosto próximo passado, às onze horas, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição, o projeto deixou de ser votado, por falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos, em 6 sessões.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A votação da matéria deixa de ser procedida em virtude da falta de **quorum** em ambas as Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Apreciação das mensagens presidenciais nºs 40 e 41, de 1985-CN (nºs 242 e 555/84, na origem), através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis nºs 2.149, de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências (incluídas em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 1ª Sessão)

— Dependendo do Parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage para proferir o parecer.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências".

2. Conforme esclarecido na Exposição de Motivos nº 02/84-P, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual acompanha a Mensagem Presidencial, o reajuste objeto do texto em exame guarda conformidade com os Decretos-leis nºs. 2.130 e 2.131, de 25 de junho de 1984, que reajustaram os vencimentos e proventos, respectivamente, dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas, bem como dos servidores civis do Poder Executivo.

3. Ainda segundo a referida Exposição de Motivos nº 02/84-P, "o Projeto segue, rigorosamente, as bases percentuais e condições estabelecidas" nos citados Decretos-leis nºs. 2.130 e 2.131, de 25 de junho de 1984.

4. Dessa forma, de acordo com o art. 1º do texto em apreço, assim como os das pensões, os valores dos vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 2.084/83, são reajustados em 65%. O art. 2º eleva para Cr\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) o valor do salário-família.

5. Por outro lado, dispõe o art. 3º do Decreto-lei em apreço que as despesas decorrentes de sua aplicação

"correrão à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1984".

6. A edição do diploma legal em apreço, por sua vez, encontra-se respaldada no item III do art. 55 da Constituição.

7. Entretanto, o Senhor Presidente da República, nos termos do mesmo preceito constitucional acima mencionado, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.177, de 3 de dezembro de 1984, alterando os valores e percentuais constantes do Anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dando outras providências, tendo, os mesmos, tramitação conjunta por serem matérias análogas.

8. A Mensagem Presidencial encontra-se acompanhada da Exposição de Motivos nº 4/84-P, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, ao submeter a matéria ao Presidente da República, ressaltando que se trata de providência à semelhança e idêntica à adotada no caso do Decreto-lei nº 2.172/84, quanto aos integrantes da Magistratura Federal e do Tribunal de Contas da União, esclarece:

"a) que os vencimentos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal são idênticos aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º, inciso V, da Lei nº 5.538/68, que dispõe sobre a organização daquela Corte de Contas. A equiparação inspira-se na regra estabelecida no § 3º, art. 72, da Constituição, e sua validade é reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decidido quanto à Representação 753-SP;

b) ainda sobre a equiparação entre Conselheiros e Desembargadores:

"A par disso, a observância do modelo federal de Corte de Contas e de fiscalização financeira e orçamentária é igualmente determinada pelo mesmo Pretório Excelso, em reiteradas decisões, donde se infere que os Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal estão equiparados, a nível constitucional, aos Desembargadores do Tribunal de Justiça da respectiva unidade federada, quanto a garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos";

c) por essas razões, "em estrita observância" da citada Lei nº 5.538/68, propõe, para os Conselheiros daquele Tribunal, no atinente a valor de vencimentos e percentual de representação, tratamento idêntico ao dispensado, conforme Anexo ao Decreto-lei nº 2.172/84, àqueles magistrados;

d) no que concerne aos Auditores, a exemplo do que ocorre quanto aos da Egrégia Corte de Contas da União, "são membros-substitutos do Tribunal, aplicando-se-lhes as mesmas prerrogativas, impedimentos e incompatibilidades que alcançam os Conselheiros (artigos 12 e 14 da Lei nº 5.538/68)";

e) cabe ressaltar, ratificando a "relevância do status funcional dos Auditores", o entendimento do STF, que, por Acórdão de 1970 (Recurso Extraordinário nº 52.999-SC), "reconheceu que o cargo de Auditor corresponde ao de Conselheiro-Substituto do Tribunal respectivo, estendendo-se ao seu ocupante todos os direitos e garantias que aos juizes efetivos são conferidos";

f) parece de todo justo, assim, que, ao se alterar os vencimentos dos Conselheiros, o mesmo seja feito com relação aos Auditores. Neste ponto o Proje-

to segue a proporcionalidade encontrada no Anexo ao Decreto-lei nº 2.172/84, quanto aos vencimentos dos Desembargadores e Juizes de Direito, por se identificarem com esses vencimentos os dos Conselheiros e Auditores, conforme Anexo aos Decretos-leis nºs. 2.131/84 e 2.149/84;

g) a despesa decorrente da aplicação do Decreto-lei em estudo "correrá à conta de dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal, consoante prevê o Projeto."

9. Como se vê, a pretensão encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, devidamente fundamentada nos argumentos que consubstanciam a citada Exposição de Motivos nº 4/84-P, atendida com a edição do Decreto-lei em apreço, constitui justa aspiração dos membros daquela Corte de Contas.

Diante de todo o exposto e considerando que a medida do Executivo encontra-se devidamente respaldada na norma constitucional (art. 55, inciso III), opinamos pela aprovação dos presentes decretos-leis, na forma do seguinte.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1985-CN.

Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.149 de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências", e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que "altera os valores e percentuais constantes do Anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984 e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.149, de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências", e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que "altera os valores e percentuais constantes do Anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova os textos dos decretos-leis.

Completada a instrução das matérias passa-se à:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985-CN, de 3 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências; e 2.177, de 3 de dezembro de 1984, que altera os valores e percentuais constantes do anexo ao Decreto-lei nº 2.149, de 3 de julho de 1984, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em discussão o projeto. (Pausa) — Não há oradores. Está encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)